

**PROJECTOS DE LEI n.ºs 914, 1029, 1065, 1066 e da PPL 171,
RELATIVAS À LEI DE BASES DA SAÚDE, EM DISCUSSÃO NO PARLAMENTO**

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

A CGTP-IN considera que qualquer revisão da Lei de Bases da Saúde em vigor deve ter presente o artigo 64º da CRP, que assume o direito à saúde como um direito social fundamental que se concretiza mediante a criação de um Serviço Nacional de Saúde universal, geral e gratuito, competindo ao Estado garantir o acesso dos cidadãos a todos os cuidados de saúde, independentemente da sua condição económica e social, em situação de plena igualdade.

Foi tendo presente este comando constitucional que, em 1979, foi criado o Serviço Nacional de Saúde (SNS) como uma rede de órgãos e serviços prestadores de cuidados de saúde globais a toda a população, através do qual o Estado passou a ser responsável pela concretização do direito à protecção da saúde através de um sistema de saúde inteiramente público na sua organização, gestão e financiamento.

Esta situação foi, porém, completamente alterada em 1990, com a publicação da Lei de Bases da Saúde ainda em vigor, a qual, ainda que sem pôr em causa a existência do Serviço Nacional de Saúde, contribuiu para o seu progressivo enfraquecimento.

Com efeito, a Lei de Bases de 1990 introduziu o conceito de sistema de saúde, paralelo ao Serviço Nacional de Saúde, a fim de permitir colocar o SNS como apenas um dos componentes do sistema a par do sector privado e também do sector social, que foi, entretanto, readquirindo um protagonismo que havia perdido com a fundação do SNS.

Estas alterações abriram a porta à gestão privada na saúde e, mais tarde, à introdução das parcerias público-privadas; a uma crescente promiscuidade entre sector público e sector privado na prestação de cuidados de saúde; ao encerramento de diversas unidades de saúde públicas, incluindo hospitais e maternidades, um pouco por todo o país; ao progressivo e descontrolado crescimento e valorização do sector privado da saúde em detrimento do SNS; à reentrada do sector social na área da saúde, incluindo a devolução de alguns hospitais às Misericórdias; ao aumento das desigualdades e dificuldades de acesso por parte da população mais desfavorecida; ao desvirtuamento e desvalorização das carreiras dos profissionais da saúde; ao subfinanciamento e à degradação do SNS, resultando em graves deficiências na prestação de cuidados de saúde de qualidade às populações, que se tem feito sentir com particular acuidade nos anos mais recentes.

A tudo isto acresce ainda o fim da gratuitidade da prestação de cuidados de saúde no âmbito do SNS, que foi em primeiro lugar potenciada por uma alteração constitucional que introduziu a

ideia de gratuitidade tendencial, e depois sucessivamente aprofundada pela criação e contínuo agravamento do valor das chamadas taxas moderadoras.

Neste quadro, a CGTP-IN entende que a nova Lei de Bases da Saúde que venha a ser aprovada deve ter como escopo essencial o fortalecimento e expansão do Serviço Nacional de Saúde, universal, geral e gratuito.

Para tanto, consideramos essencial que a nova lei consagre:

- A centralidade do Serviço Nacional de Saúde e a complementaridade dos demais sectores (privado, social e convencionado), que devem ter um papel meramente supletivo e não concorrencial face ao SNS;
- A garantia da gestão pública de todos os estabelecimentos e serviços que integram o Serviço Nacional de Saúde, afastando expressamente as parcerias público-privadas na saúde bem como qualquer outro regime que implique algum tipo de gestão privada no âmbito do SNS;
- A revogação das taxas moderadoras, repondo a gratuitidade da prestação de cuidados de saúde;
- O reconhecimento e valorização dos cuidados de saúde primários como centro e espinha dorsal do SNS, indispensável para obter os maiores ganhos em saúde e um melhor nível de satisfação das populações;
- O reconhecimento da imperiosa necessidade de alargar a rede pública de cuidados continuados integrados, bem como de cuidados paliativos, em todo o país, dando especial atenção às regiões do interior, para dar resposta às necessidades de uma população cada vez mais envelhecida;
- A valorização das profissões da saúde, nomeadamente através do reconhecimento das respectivas carreiras, melhoria da retribuição e das condições de trabalho;
- A garantia da existência de recursos financeiros, técnicos e humanos suficientes, adequados e necessários para que o SNS mantenha as suas características de universalidade, generalidade e gratuitidade, prestando às populações todos os cuidados de saúde, com a devida qualidade e em tempo útil.

Partindo destes pressupostos, a CGTP-IN considera que os Projectos de Lei nº 1065/XIII, apresentado pelo PSD, e nº 1066/XIII, apresentado pelo CDS-PP, não respondem às necessidades e aos desafios que implica a manutenção de um Serviço Nacional de Saúde universal, geral e gratuito, efectivamente sustentável e ao serviço de todos os cidadãos, nomeadamente porque visam a manutenção da actual promiscuidade e concorrência entre os sectores público, privado e social e continuam a admitir, preferencialmente, a gestão privada dos serviços e estabelecimentos do SNS, incluindo as parcerias público-privadas.

Qualquer destes Projectos apenas contribuiria para o progressivo esvaziamento do SNS e correspondente reforço do sector privado, para onde continuariam a ser desviados os recursos públicos, provenientes do Orçamento do Estado, que deveriam ser exclusivamente canalizados para o próprio SNS. É a consagração da visão, sempre defendida por estes Partidos, do Estado como mero financiador e não como prestador de cuidados de saúde, da qual discordamos profundamente.

Está também ausente destes Projectos qualquer preocupação com a valorização dos profissionais da saúde.

Quanto à Proposta de Lei nº 171/XIII, apresentada pelo Governo, não toma uma posição muito clara quanto às duas questões que reputamos de essenciais, designadamente a consagração da centralidade do SNS e complementaridade dos restantes sectores e o primado da gestão pública dos serviços e estabelecimentos do SNS.

Com efeito, apesar de aparentemente reconhecer a primazia do SNS sobre os sectores privado e social, a Proposta do Governo não deixa de manter o conceito de sistema de saúde o qual integra, a par do SNS, as entidades prestadoras de cuidados de saúde do sector privado e do sector social, sem definir o papel relativo de cada um dos sectores no sistema. De acordo com o previsto, «*Os sectores público, privado e social devem actuar de acordo com o princípio da cooperação, pautando-se por regras de transparência, prevenindo a indução artificial da procura, a selecção adversa de casuística e os conflitos de interesse nos profissionais*» (Base 15, nº2), ou seja os sectores privado e social não parecem ter uma mera função supletiva, actuando apenas nos casos e circunstâncias muito específicas em que o SNS de todo em todo não possa responder, mas são colocados a par do SNS na prestação de cuidados de saúde à população.

Por outro lado, admite a prestação de cuidados de saúde a beneficiários do SNS por entidades do sector privado ou social, mas condicionada à avaliação da sua necessidade, embora sem definir quaisquer critérios para esta avaliação. Mais uma vez a característica de supletividade não fica claramente definida.

Do mesmo modo, parece pretender garantir a gestão pública dos estabelecimentos e serviços do SNS, mas não deixa de admitir que esta gestão possa ser assegurada, ainda que supletiva e temporariamente, por contrato com entidades privadas ou do sector social, sem clarificar em que circunstâncias pode a gestão de um estabelecimento ou serviço do SNS ser entregue a esta gestão privada. Neste quadro, a definitiva exclusão das parcerias público-privadas é igualmente duvidosa.

Em suma, tal como está, a Proposta apresenta ambiguidades que, intencionalmente ou não, são susceptíveis de permitir manter o actual estado de coisas, ou seja, a promiscuidade entre os sectores público, privado e social, que se tem demonstrado claramente prejudicial aos interesses do SNS e, conseqüentemente, dos portugueses.

Finalmente, falta nesta Proposta de Lei de Bases da Saúde uma referência ao papel dos cuidados de saúde primários como base e pilar fundamental de todo o sistema, bem como à necessidade de desenvolver uma rede pública de cuidados continuados integrados e de cuidados paliativos, articulada com os restantes níveis de cuidados (ou seja, cuidados primários e cuidados hospitalares).

Por outro lado, também no que se refere aos profissionais de saúde, as referências constantes da Proposta são muito vagas, nomeadamente no que respeita à valorização das suas carreiras e à melhoria das respectivas condições de trabalho.

Em suma, a CGTP-IN entende que a Proposta do Governo necessita de ser alterada, de modo a clarificar a sua posição nas áreas que consideramos absolutamente fundamentais para a valorização, o reforço e o desenvolvimento sustentado do SNS.

Relativamente ao Projecto de Lei nº 914/XIII, apresentado pelo Bloco de Esquerda, tem características que muito o aproximam da nossa concepção do que deve ser o Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente por definir com clareza o carácter meramente complementar e supletivo do sector privado e do sector social; por excluir totalmente a administração, a gestão e/ou o financiamento privado dos hospitais, centros de saúde e outros estabelecimentos e serviços do SNS; por reconhecer os cuidados de saúde primários como base da organização do serviço de saúde.

No entanto, não podemos deixar de registar que o sector privado e o sector social se mantêm dentro do sistema de saúde, um conceito abrangente que, em nosso entender, acaba por colocar os sectores público, privado e social em pé de igualdade e, logo, não permite atribuir ao Serviço Nacional de Saúde a centralidade que por direito deve ocupar.

Também não elimina totalmente as taxas moderadoras, embora estas assumam um carácter muito residual.

Finalmente, consideramos que devia ser dado maior relevo ao papel dos cuidados primários de saúde e também ao desenvolvimento da rede pública de cuidados continuados integrados e de cuidados paliativos.

Quanto ao Projecto de Lei nº 1029/XIII, apresentado pelo PCP, assenta em pressupostos que correspondem à nossa concepção do que deve ser o Serviço Nacional de Saúde tal como preconizado na Constituição da República, porquanto: abdica completamente do conceito de sistema de saúde que passa a estar identificado exclusivamente com o SNS; a gestão privada dos estabelecimentos e serviços do SNS é total e claramente banida; defende a completa gratuidade da prestação de cuidados de saúde, abolindo todas as taxas moderadoras.

No entender da CGTP-IN falta, no entanto, no âmbito deste Projecto uma referência mais cuidada e completa aos cuidados primários de saúde como cuidados essenciais e primeiros no acesso aos cuidados de saúde no SNS; e também aos cuidados continuados integrados e aos cuidados paliativos, cuja importância e necessidade tem vindo a crescer com o envelhecimento da população.

Em conclusão: A CGTP-IN considera que, uma nova Lei de Bases da Saúde deve conformar-se em absoluto com o disposto na Constituição e colocar o Serviço Nacional de Saúde, universal, geral e gratuito, como o centro e o eixo fundamental, procedendo à sua refundação e à alteração profunda da actual concepção de sistema de saúde, e obrigando o Estado a disponibilizar todos os recursos necessários para garantir a efectivação do seu direito à protecção da saúde, objectivos que a maioria das propostas apresentadas não satisfaz por si só.

Consideramos por isso que, a bem da conservação e reforço do nosso Serviço Nacional de Saúde e para que os seus objectivos possam ser minimamente alcançados, seria desejável uma aproximação e conjugação entre os Projectos que, na sua essência, se filiam na concepção Constitucional do SNS e por isso o pretendem defender, preservar e reforçar.

26 de Fevereiro de 2019